



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do município de Campos Novos - SC, torna público e para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** nos termos desse edital, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas vigentes legais.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital visa credenciar Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

1.2. Recebimento de faturas de água/esgoto *não compensável*, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema sem emissão de *fatura papel*.

**2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Credenciamento, o Samae, pagará ao banco tarifa nas seguintes bases:

**a) Tarifa no valor de R\$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos)**, para recebimento de documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;



**b) Tarifa no valor de R\$ 1,52 (Um real e cinquenta e dois centavos)** por recebimento efetuado através do sistema de débito automático no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;

**c) tarifa no valor de R\$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos)** cobrança em guichê, autoatendimento (ATM) Internet Banking (IBC/Mobile) e correspondente bancário (CCA), exceto lotérico e prestação de contas através de meio magnético.

2.1. Os valores acima mencionados serão fixos e irrealizáveis até 31/08/2024, sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os Contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento Bancário.

2.2. Em observância ao § 3º do art. 164 da Constituição Federal que trata das disponibilidades de caixa do Poder Público, a Instituição Financeira **deverá creditar** até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação desta inexistência de movimentação.

2.3. A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

2.4. Para os recebimentos realizados por home/Office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.



2.5. O recebimento mediante débito automático realizar-se-á nos termos do Anexo I – Termo de Referência no item 5.14 do presente Edital de Credenciamento.

2.5.1. Neste caso, quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”.

2.6. Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

2.7. O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado “valor total”.

2.7.1. A instituição financeira não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

- a) Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
- b) Estejam danificadas;
- c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
- d) Não possuam código de barras.

2.8. Caso o credenciado receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

2.9. A Instituição Financeira deverá fornecer, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas.

2.10. O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado nesse termo de credenciamento, sujeitará ao banco remunerar o SAMAE, do dia útil seguinte



previsto até o dia do efetivo repasse, em 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, a título de multa, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, exceto quando da ocorrência de feriado.

2.11. O SAMAE devolverá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais.

2.12. Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via teletransmissão, através de VAN, pela ferramenta EDI, até às 7h30 (sete e trinta horas) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número de conta recebida juntamente com os documentos.

2.13. As tarifas descritas no item 7.2 cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar Instituições Financeiras que possuam pelo menos 01 (UM) estabelecimento legalmente constituído, sediado no município de Campos Novos - SC, e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de Instituições interessadas que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas do SAMAE.



3.3. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Caetano Carlos, 466 – centro – Campos Novos - SC, no período de **08/08/2023 a 29/08/2023**, na forma especificada deste edital.

3.4. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) Dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
- b) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;
- c) Dados completos da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

3.5. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CAMPOS NOVOS - SC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 1/2023**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

3.6. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la,



reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a serem publicadas nos site [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br).

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. A empresa proponente deverá apresentar no período de **08/08/2023 a 29/08/2023**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

##### **4.1.1. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade para com o INSS;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal da sede da licitante,
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante



**4.1.1.1.** As Certidões deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente, no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

**4.1.1.2.** Os documentos apresentados não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste Credenciamento.

#### **4.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;
- b) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.3. Outros Documentos**

- a) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **ANEXO V**;
- b) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943. (art. 3º da Lei 12.440/2011) - CNDT.
- d) Pedido de Credenciamento, conforme modelo Anexo III.

4.1.3.1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a exibição do original.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de **08/08/2023 a 29/08/2023, para início da prestação dos serviços em 01 de setembro de 2023**. Após esta data o credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados, com vigência após a assinatura do contrato.

5.2. Os interessados deverão entregar todos os documentos detalhados no item 4, do presente edital, para o SAMAE no endereço: Rua Caetano Carlos, 466 Centro, no município de Campos Novos - SC, pessoalmente ou pelo correio, em envelope contendo em suas partes externas e frontais as informações citadas no item 3.5 deste edital.

5.3. O SAMAE através da Comissão de Licitação fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste Edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da inscrição acompanhada da documentação exigida.

5.4. Atendidas todas as condições previstas neste Edital será efetuado procedimento administrativo de contratação por **Inexibibilidade de Licitação** nos termos do caput do



artigo 25 da Lei 8.666/93 e a instituição financeira será convocada para firmar contrato nos moldes do Anexo IV do presente Edital de Credenciamento. O SAMAE publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), mantendo relação dos credenciados junto ao site [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br).

5.5. Após a publicação da habilitação do interessado, o SAMAE enviará o Contrato de Credenciamento para coleta de assinaturas, nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**, deste Edital, pelo Correio ou entregará pessoalmente na Sede das Instituições Financeiras, com documento de comprovação de entrega.

5.5.1. Os contratos deverão ser devolvidos em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, com as devidas assinaturas, sob pena de Descredenciamento.

5.6. Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do SAMAE, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 São obrigações do credenciado:**

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência Anexo I;
- b) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao SAMAE sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior (Aviso de Débito), no prazo estipulado neste Edital e Anexo I – Termo de Referência.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- e) Comunicar ao SAMAE, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições



- inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
  - g) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
  - h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAMAE, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
  - i) Fornecer software específico via tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.

#### **6.2. Ao SAMAE compete:**

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, de acordo com os valores estabelecidos no item 2 do edital, mediante documento de cobrança apresentado pelo credenciado;
- b) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

### **7 DA VALIDADE/PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessíveis, dentro dos limites previstos na lei 8.666/93 e alterações, a critério do SAMAE.

7.2. O valor inicialmente contratado através deste Credenciamento será mantido na vigência do contrato (01/09/2023 a 31/08/2024), podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) =



INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente aos últimos 12 (doze) meses.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato setembro a dezembro/2023 correrão por conta do Orçamento do exercício de 2023, e as de janeiro a agosto/2024 correrão por conta de 2024, ficando automático rescindido este contrato na inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

PROGRAMA: 17.512.00018

ELEMENTO: 3.3.90.39.81.00.00.00

FONTE – ORÇAMENTO: 2.058

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicação realizada pela Comissão;

9.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Diretor do SAMAE, e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.3 deste Edital;

9.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Diretor, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;



9.5. Da decisão do Diretor não caberá novo recurso administrativo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Instituição Financeira Credenciada prestará serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em qualquer agência do território nacional.

10.2. A Instituição Financeira Credenciada ficará isenta de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando que se tal caso venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pelo SAMAE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do banco.

10.3. A Instituição Financeira Credenciada, na qualidade de simples mandatária, fica isenta de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pelo SAMAE, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pelo SAMAE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte Instituição Financeira Credenciada.

10.4. Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábados, domingos, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

10.5. As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não o de transposição de dados.

10.6. Retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários (banco e/ou SAMAE) imediatamente após o seu processamento.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, o banco e o SAMAE, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

11.2. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares poderão ser obtidos junto ao **SAMAE** de Campos Novos, SC, pelo telefone (049) 3541-0844, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

11.3. Fica o foro da Comarca de Campos Novos - SC, como competente, a fim de dirimir questões que originem do presente documento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Novos, SC 08 de agosto de 2023

**ALEXANDRE KUNEN**

**Diretor**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO**

#### **1. Introdução**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE é a Autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Campos Novos - SC. A área Administrativa do SAMAE vem solicitar o lançamento de novo edital de credenciamento de instituições financeiras a fim de efetuar as arrecadações das faturas emitidas para cobrança de consumo de água e coleta de esgoto.

#### **2. Objetivo**

Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

#### **3. Justificativas Técnicas**

3.1 O SAMAE atende a população através da captação, tratamento, reservação e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário. Estes serviços são cobrados através de tarifas, que depois de efetuada a leitura em medidores instalados nos imóveis do município de Campos Novos, é emitida a fatura para que os clientes efetuem o pagamento das mesmas.

3.2 O SAMAE não possui estrutura capaz de executar a cobrança direta destas faturas, por isso existe a necessidade de efetuar credenciamento com Instituições Financeiras



para realizar os serviços objeto deste documento com observância dos itens a seguir e especificações técnicas descritas no manual de procedimentos – padrão FEBRABAN.

#### **4. Das obrigações do SAMAE:**

4.1. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;

4.2 Quando o cliente solicita débito em conta:

a) Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes, com a mensagem indicativa da forma de quitação “FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA”.

b) Enviar a Instituição Financeira Credenciada, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

c) Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

d) Encaminhar à Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.

e) Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.

f) Remeter registro tipo “D”, Código de Movimento “1” (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

g) Efetuar o pagamento a Instituição Financeira Credenciada até o décimo dia útil ao mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados de acordo com os



valores citados as letras “a” e “b” do subitem 1.2 do edital, mediante documento de cobrança apresentado pela Instituição Financeira Credenciada;

h) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

i) Fiscalizar o cumprimento das disposições do Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

## **5. Das obrigações da instituição financeira credenciada**

5.1 A Fatura é documento expedido pelo SAMAE para fins de cobrança de fornecimento dos serviços de água e esgoto.

5.2 A nota/fatura é composta de duas partes:

5.2.1 A nota/fatura propriamente dita (a maior), comprovante do cliente.

5.2.2 O canhoto documento de caixa (o menor), comprovante do SAMAE.

5.3 Poderão ser recebidas às notas/faturas apresentadas à Instituição Financeira Credenciada em qualquer época, independente do vencimento.

5.4 A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.5 Para os recebimentos realizados por home/Office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

5.6- O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado “valor total”.

5.6.1. A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

a. Apresentem emendas, rasuras ou borrões;

b. Estejam danificadas;

c. Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;

d. Ausência de código de barras.



5.6.2. Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

5.7 Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa, com padrões FEBRABAN;

5.8 Disponibilizar comunicação ON-LINE, SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa;

5.9 Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do SAMAE (Faturamento), para possível processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada;

5.10 Receber as faturas de água não compensável em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel;

5.11 Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 7h30 (sete e trinta horas) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos;

5.12 A Instituição Financeira Credenciada **deverá creditar até o segundo dia útil**, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do SAMAE, que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

5.13 Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada;

5.14 Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:

5.14.1 Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.

5.14.2 Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAMAE arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAMAE.



5.14.3 Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, §1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01.

5.14.4 Processar o arquivo magnético recebido do SAMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

5.14.5 Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a Instituição Financeira Credenciada retornará a fatura como “não liquidada”.

5.14.6 Encaminhar ao SAMAE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

5.15 A Instituição Financeira Credenciada deverá fornecer ao SAMAE, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;

5.16 A Credenciada deverá receber os documentos objeto deste credenciamento cujos vencimentos recaiam em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;

5.17 Fornecer software específico para tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI, no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_, localizado à rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023, Processo \_\_\_\_\_, promovido pelo Serviço intermunicipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Data

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_



### ANEXO III

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao SAMAE

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o SAMAE, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Campos Novos SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

*(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa) (CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa) (Endereço / endereço eletrônico).*



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL QUE ENTRE SI FAZEM O SAMAE E O BANCO \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS.

BANCO CPF/MF ENDEREÇO	
GERENTE	
ÓRGÃO CGC ENDEREÇO	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 83.158.105/0001-09 Rua Caetano Carlos, 466 – Centro – Campos Novos/SC
DIRETOR	ALEXANDRE KUNEN CPF
OBJETO DO CONTRATO	Credenciamento para recebimento de faturas de Água e Esgoto do SAMAE, não compensável, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema, sem emissão de fatura papel.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Município de Campos Novos

Ajustam entre si o presente Termo de Contrato, de conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_/2023, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de Cobrança de Faturas, conforme descrição constante no item I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 Pela prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

2.2 Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Credenciamento, o **SAMAE**, pagará ao banco tarifa nas seguintes bases:

**a) Tarifa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, para recebimento de no documento nas casas lotéricas com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;

**b) Tarifa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** por recebimento efetuado através do sistema de débito automático no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

**c) Tarifa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** cobrança em guichê, auto atendimento (ATM) Internet Banking (IBC/Móvil) e correspondente bancário (CCA), exceto lotérico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento correlato.



3.2 A nota fiscal ou documento correlato somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

3.3 No caso da não apresentação da documentação de que trata o Termo de Referência ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3.6 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de 1º de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, por mais 04 (quatro) períodos iguais, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

4.2 O valor inicialmente contratado através deste Credenciamento será mantido na vigência do contrato (1º/09/2023 a 31/08/2024), podendo ser atualizado monetariamente



quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) = INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente período de maio a abril.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Licitação nº .../2023 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Receber notas/faturas de água/esgoto apresentadas na Instituição Financeira em qualquer época, independente do vencimento, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;
- b. Autenticar as notas/faturas de forma que fique evidenciada a identificação da Instituição Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido:
  - b.1 Para os recebimentos realizados por home/Office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
- c. Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE X Instituição Financeira e vice-versa, dentro dos Padrões FEBRABAN;
- d. Disponibilizar comunicado ON-LINE entre SAMAE X Instituição financeira e vice-versa;
- e. Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas para o Sistema de Arrecadação do SAMAE, com processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE e Instituição Financeira;
- f. Receber as notas/faturas de água/esgoto não compensável em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel;
- g. Disponibilizar ao SAMAE, os arquivos de retorno de dados das contas recebidas por Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 7h30 (sete e trinta horas) do dia subsequente ao da



arrecadação, comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos;

h. **Creditar até o segundo dia útil**, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do SAMAE que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

i. Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:

a. Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.

b. Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAMAE arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAMAE.

c. Processar o arquivo magnético recebido do SAMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

d. Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”.

e. Encaminhar ao SAMAE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O banco efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

f. Fornecer aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;

g. Responsabilizar-se por infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

h. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pelo SAMAE e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;



- j. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do SAMAE, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- k. Manter preposto, aceito pelo SAMAE, para representá-la na execução do contrato.
- l. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Licitação nº .../2023, constituem obrigações do SAMAE:

- a. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.
- c. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de pessoa especialmente designada, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do SAMAE, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas no item 3 deste Contrato.
- e. Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado.
- f. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;
- g. Quando o cliente solicita débito em conta:



1. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes, com a mensagem indicativa da forma de quitação “FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA”.
2. Enviar ao banco, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.
3. Manter o arquivo magnético enviado ao banco para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.
4. Encaminhar ao banco, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.
5. Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.
6. Remeter registro tipo “D”, Código de Movimento “1” (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.
- h. Efetuar o pagamento ao credenciado até o décimo dia do mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados de acordo com os valores Contratados;
- i. Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO PARA INICIO**

7.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços é \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



9.1 O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

10.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Edital de Credenciamento \_\_\_\_\_/2023 e as propostas apresentadas pelas partes credenciadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DO CONTRATO**

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC IBGE dos dozes meses anteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão contratual pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do SAMAE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do SAMAE. Neste caso, a parte interessada em rescindir o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 30 (trinta dias) de antecedência;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA CONTRATUAL**

13.1. Em caso de inobservância dos prazos estabelecido neste contrato quanto aos repasses diários das arrecadações, será aplicável à CONTRATADA, multa a razão de 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês.

13.2 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

13.3 Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

13.4 As multas e penalidades elencadas no item 14.1 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pelo SAMAE;

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

13.6 Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, a partir de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023 correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2023 e, de janeiro a 31 de agosto de 2024, dotações orçamentárias do exercício de 2024, com a seguinte classificação:

PROGRAMA: \_\_\_\_\_

ELEMENTO: \_\_\_\_\_

FONTE – ORÇAMENTO: \_\_\_\_\_



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

15.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/202023 e seus anexos;
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL**

16.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campos Novos - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:



### ANEXO III

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(\_\_\_\_\_) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

#### Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)